



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Boletim de Serviço

Comissão responsável pela elaboração, impressão e distribuição:

Daniel de Moura

Fernando Bruschi

Tiago Felipe Ambrosini

Camila Vanessa Dobrovolski Ibrahim

*Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos
do Câmpus Bento Gonçalves, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Sul.*

Ano VI – Nº 02 – FEVEREIRO/2015
Publicado em 15 de Julho de 2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Cid Gomes

Ministro da Educação

Marcelo Machado Feres

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Cláudia Schiedeck Soares de Souza

Reitora

Giovani Silveira Petiz

Pró-reitor de Administração

Oswaldo Casares Pinto

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Amilton de Moura Figueiredo

Pró-reitor de Ensino

Viviane Silva Ramos

Pró-reitora de Extensão

Julio Xandro Heck

Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

Luciano Manfroi

Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves

Márcio Cristiano do Santos

Diretor de Administração

Lucia de Moraes Batista

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Edson Carpes Camargo

Diretor de Ensino

Marlova Benedetti

Diretora de Extensão

Marcus André Kurtz Almança

Diretor de Pesquisa e Inovação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

SUMÁRIO

<i>Editais</i>	04
<i>Portarias</i>	37
<i>Licenças</i>	48
<i>Auxílio Natalidade e Pré Escolar/Concessão</i>	49
<i>Licença-Gestante</i>	50
<i>Prorrogação Licença-Gestante</i>	50
<i>Férias</i>	50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

EDITAIS

EDITAL Nº 06/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES – RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, na área abaixo relacionada, realizado na forma do Edital nº. 001/2015.

IRRIGAÇÃO E DRENAGEM/ZOOTECNIA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
1º	Naglezi de Menezes Lovatto	7,4
2º	Marlon Risso Barbosa	7,0
3º	Flânia Mônego Argenta	6,7
4º	Alessandro Freire Moterle	6,2

Desclassificados	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
	Danilo Antônio Massafera	5,7
	Ana Paula Binato de Souza	5,0
	Anelise Pereira Hundertmarck	5,0
	Rafael Sanches Venturini	3,7
	Claudina Jantsch Andriotti*	0,0

*A candidata não compareceu à entrevista

FÍSICA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
1º	Adriano Pieres	9,5
2º	Josiane de Souza	6,4
3º	Rafael de Carvalho Barbosa	6,3
4º	Ana Paula Stoppa Rabelo	6,2

Desclassificados	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
	Caroline Inês L. Sombrio	4,1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

	Carina V.Schneider Coutinho	4,0
	Ataides Martins Botelho Neto	3,9
	Sandra Luiza Forest	3,2
	José Ricardo Borba	2,5
	Fabiane Santos de Souza	2,2

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

EDITAL Nº 07/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES – RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, resolve: HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, na área abaixo relacionada, realizado na forma do Edital nº. 002/2015.

HISTÓRIA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
1º	Cristiano Nicolini	8,3
2º	Evandro dos Santos	7,5
3º	Fabício Rigo Nicoloso	6,6
4º	Sandro Gonzaga	6,5
5º	Cassiano Gedoz	6,0

Desclassificação	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
	Daniel Augusto de Almeida Alves	5,8
	Felipe Schulz Praia	5,5
	Caroline Rigo Nardin	5,0
	Felipe Rodrigues Bohrer	4,7
	Mariana Mariano de Oliveira	4,7
	Suelen Marchetto	4,5
	Eduardo Ortiz	4,1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

	Marcelo Leandro dos Santos	4,1
	Graziane Ortiz Righi	3,8
	Stefany Rettore Garbin	3,6
	Nathaniel Reis de Figueiredo	3,5
	Sara Caumo Guerra	3,5
	Marcos Rodrigo Tusset	3,4
	Luciane Bandeira Meireles	3,4*
	Edna Cinara Silva Vargas Carvalho	3,3
	Fabício Antônio Antunes Soares	2,5*
	Carlize Maria Schneider	0,2*

*O candidato não compareceu à entrevista

AGRONOMIA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
1º	Diony Alves Reis	8,0
2º	Camila Ranzi	6,4
3º	Ana Carolina Roso	6,0

Desclassificação	Nome do candidato	Pontuação (currículo e entrevista)
	Angelo Piaia*	4,5
	Carline Gass Paródia*	3,5
	Carina Chieli Mejolaro	2,0
	Claudina Jantsch Andriotti	2,0

*O candidato não compareceu à entrevista

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

EDITAL Nº 08/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA PARA
OCUPAÇÃO DE VAGAS OFERTADAS PELO SISU 2015/1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves, de acordo com a legislação vigente e conforme previsto na Portaria Normativa MEC no 21, de 5 de novembro de 2012, realiza a chamada da Lista de Espera do SiSU do Processo Seletivo 2015/1 para ingresso de alunos no primeiro semestre letivo de 2015, nos cursos participantes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Câmpus Bento Gonçalves, de acordo com o Termo de Adesão 1ª edição de 2015.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. São consideradas disponíveis as vagas que não foram ocupadas na primeira chamada regular do SiSU, referentes à primeira edição de 2015, divulgadas na página eletrônica do SiSU e no sítio do IFRS Câmpus Bento Gonçalves.

1.2. Quadro de vagas disponíveis

Cursos	T o t a l d e v a g a s	Vagas Disponíveis SISU					
		Reserva Ensino Público				C c o m p l e t o r i a	A m p l a C o n c o r r e n c i a
		Renda inferior a 1,5 salário mínimo	igual	ou	Renda superior a 1,5 salário mínimo		
Tecnologia em Alimentos	11	1	3	1	3	0	3
Tecnologia em Horticultura	13	1	3	0	2	1	6
Tecnologia em Viticultura e Enologia	13	1	3	1	1	1	6
Tecnologia em Logística	11	1	3	1	0	1	5
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	09	1	2	1	1	1	3
Licenciatura em Física	14	0	4	1	1	1	7
Licenciatura em Matemática	11	1	4	1	0	1	4

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São considerados aptos os candidatos que fazem parte da Lista de Espera SiSU, e que comparecerem à reunião no horário e local estabelecidos neste edital, munidos de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

TODA a documentação constante no Termo de Adesão do IFRS no SiSU e descrita no item 4 deste Edital e seus subitens.

2.2. Os candidatos poderão ser representados por procuradores, desde que munidos de procuração simples e da documentação necessária para a matrícula. (Será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

2.3. Serão considerados desclassificados os candidatos que:

2.3.1. Não estiverem presentes na reunião especificada no item 3.1 deste Edital, no horário e local estabelecidos para o curso que se inscreveram na lista de espera do SiSU;

2.3.2. Não apresentarem TODA a documentação conforme Termo de Adesão do IFRS no SiSU.

2.4. O candidato efetuará a matrícula no curso, turno e modalidade de acesso definidos no momento de sua inscrição na Lista de Espera do SiSU.

2.5. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O preenchimento das vagas disponíveis será efetuado em reunião, com a presença de todos os candidatos inscritos na lista de espera, ou de seus representantes legais, na data e horário relacionados no item 3.2, no endereço especificado no item 3.3.

3.2. Quadro de datas e horários da reunião:

CURSO	DATA	HORÁRIO
Tecnologia em Viticultura e Enologia	18/02/2015	16 horas
Tecnologia em Alimentos	18/02/2015	17 horas
Tecnologia em Horticultura	18/02/2015	18 horas
Licenciatura em Matemática	18/02/2015	19 horas
Tecnologia em Logística	19/02/2015	18 horas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	19/02/2015	19 horas
Licenciatura em Física	19/02/2015	20 horas

3.3. A reunião para os candidatos convocados acontecerá no endereço: Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia – Câmpus Bento Gonçalves.

3.4. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o horário de início da reunião, descrito no item 3.2.

3.5. Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis os candidatos presentes na reunião ou representados legalmente.

3.6. Durante a reunião, será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na lista de espera para a realização da matrícula, pela ordem de classificação no SiSU e respeitadas as reservas de vagas por cota, até que todas as vagas disponíveis pelo SiSU em cada curso sejam preenchidas ou até não existir mais candidatos aptos presentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

3.7. Os candidatos chamados e presentes serão imediatamente encaminhados para matrícula e/ou avaliação socioeconômica, observando as seguintes regras:

3.7.1.O candidato chamado para ocupar uma vaga pela Ampla Concorrência e que apresentar algum impedimento para efetuar a matrícula imediatamente ou não portar a documentação suficiente perderá o direito de se matricular, sendo chamado o próximo candidato concorrente na mesma modalidade de acesso.

3.7.2.O candidato chamado para ocupar uma vaga pela Reserva de Vaga e que apresentar algum impedimento para efetuar a matrícula imediatamente, não portar a documentação suficiente ou não comprovar a condição necessária para ter direito à reserva da vaga, perderá o direito de se matricular, sendo chamado o próximo candidato concorrente na mesma modalidade de acesso.

3.7.3.No caso de não comprovar a condição necessária para ter direito à reserva de vaga pela cota em que se inscreveu conforme parágrafo anterior, o candidato será remanejado para a modalidade Ampla Concorrência e, caso ainda exista vaga disponível, será novamente chamado para matrícula.

3.8.Todos os candidatos, mesmo optando por concorrer pelo sistema de reserva de vagas, estarão concorrendo pela Ampla Concorrência.

3.9.O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

3.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

3.10.1. tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

3.10.2. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.10.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.10.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.10.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.10.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

3.10.7. Os candidatos que, na inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas deverão preencher autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme Anexo I ou Anexo II.

3.10.8. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas da Ampla Concorrência caso ainda exista vaga disponível nesta modalidade de acesso.

3.10.9. O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá ser selecionado através do Sistema Universal, tomando por base o seu desempenho geral.

3.10.10. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro no IFRS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.10.11. As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

4. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio – originais e fotocópias.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento original e fotocópia;

c) Carteira de Identidade (com foto recente) original e fotocópia;

d) CPF original e fotocópia (do próprio candidato);

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos) original e fotocópia;

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos), que pode ser obtida no site www.tse.jus.br original e fotocópia;

g) Uma foto 3x4 recente.

4.2. RESERVA DE VAGAS

Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas destinadas às cotas, além da documentação exigida no item 4.1, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

h) Formulário Socioeconômico preenchido Anexo III,

i) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso) do candidato e dos demais membros da família ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia) ou Certidão de Nascimento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

j) Cópia simples do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e dos membros da família;

k) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do candidato e dos membros da família, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho, mais a folha seguinte em branco.

l) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal), se for o caso;

m) Extratos bancários dos últimos três meses (no mínimo), de todos os membros da família que possuem renda;

n) Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme adequação nas condições abaixo, se for o caso;

Para trabalhadores assalariados: comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (contracheque, recibo ou similar);

Para trabalhadores autônomos:

Se autônomo com contribuição ao INSS: registro de autônomo do INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios;

Se autônomo sem contribuição ao INSS: declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;

Para aposentados ou pensionistas: comprovante recente de proventos da Previdência Social;

Para desempregados: Comprovante ou declaração de desemprego e fotocópia da carteira de trabalho em que conste: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco de todos os membros do grupo familiar que se encontram em situação de desemprego. Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar, também, documento referente às respectivas parcelas;

Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados): Cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa, com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF;

Agricultor: declaração emitida pelo sindicato rural, declaração de aptidão ao PRONAF e relatório SEFAZ (relatório do fechamento do bloco de notas), informando a atividade que realiza e renda anual ou a renda média mensal dos últimos três meses;

Estagiário ou bolsista: apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento;

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Outros rendimentos: pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, etc., apresentar documento correspondente.

o) Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar Certidão de Óbito;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

p) No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;

q) Comprovante de residência da família e do candidato. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar, além do documento acima descrito, declaração registrada em cartório de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante.

r) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Escola Pública – originais e fotocópia

4.2.2. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), além da documentação constante no item 4.1, devem apresentar:

a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Escola Pública;

4.2.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), além da documentação constante no item 4.1, deve apresentar:

a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Escola Pública;

b) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena.

4.2.4. No caso de conclusão do Ensino médio no exterior será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

4.2.5. No caso de mudança de nome é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

4.2.6. No ato da matrícula, o aluno deverá assinar declaração de que não possui matrícula em curso superior de outra instituição pública, conforme Lei nº 12.089/2009.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do aluno às normas didático pedagógicas do IFRS, vedando-se invocação de desconhecimento a seu favor.

5.2. A matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento das eventuais alterações, no sítio na internet do Instituto Ministério Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves, no endereço eletrônico www.bento.ifrs.edu.br

5.4. Os candidatos que não comparecerem na data e horários fixados para reunião, ou não apresentarem toda a documentação, ou ainda não cumprirem qualquer critério para a efetivação da matrícula, perderão o direito de realizar a matrícula.

5.5. No ato da matrícula o aluno deverá assinar declaração de que não possui matrícula em curso superior de outra instituição pública, conforme Lei 12.089/2009.

5.6. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

5.7. O candidato que não puder comparecer à reunião, poderá delegar representação através de procuração simples (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos do IFRS juntamente com a COPERSE do respectivo Câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos
e indígenas no processo seletivo 2015/1 do IFRS – Câmpus _____
que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no
processo seletivo do IFRS 2015/1. _____, ____ de
_____ de 201__.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos
e indígenas no processo seletivo 2015/1 do IFRS – Câmpus _____
que pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia) _____
_____ sou membro da Comunidade Indígena
_____ (nome
da Terra Indígena, ou Acampamento), situada no(s) Município(s) de
_____, no estado _____. Estou ciente de que,
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive
a perda da vaga conquistada no processo seletivo do IFRS 2015/1.
_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) Declarante

Concordam com a declaração acima, os seguintes membros da comunidade indígena ou representante da FUNAI abaixo identificados e assinados: Cacique/Liderança/Chefe da Comunidade

Indígena:	Nome	Completo:
Identidade: _____	_____	Assinatura: _____
_____	Liderança e/ou Membro 1 da Comunidade	_____
Indígena	Nome	Completo: _____
_____	Assinatura: _____	Identidade: _____
_____	Liderança e/ou Membro 2 da Comunidade Indígena ou Representante da FUNAI	Nome
Completo: _____	_____	_____
Identidade: _____	_____	Assinatura: _____
_____	_____	_____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

ANEXO III - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,

_____, identidade nº _____, CPF _____, candidato do Processo Seletivo para os Cursos de Educação Profissional 2015/1 aprovado no curso de _____ do câmpus _____ do IFRS, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

I – Dados de Identificação:

Nome completo do Candidato:

Nome completo do responsável (se candidato menor de idade):

Endereço: Bairro/Cidade/Estado:

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) ou vive com companheiro(a) () Separado(a) () Separado(a) legalmente () Divorciado () Viúvo () Outro, qual? _____

Você se considera: () preto () pardo () indígena () amarelo – origem asiática () branco () cigano () prefiro não declarar () outra, qual? _____

II – Habitação: Sobre a sua situação de moradia: () moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a) () moro com amigos () moro numa república () outro, qual? _____

Situação de moradia: () alugada () financiada () cedida () em área verde () em ocupação irregular () moradia própria () comunidade indígena ou quilombola () acampamento cigano () na rua () outra, qual? _____

III – IRPF: Algum membro da família declara imposto de renda? () sim () não Se sim, quem? _____

Obs.: Entregar cópia da última declaração com recibo.

IV – Benefício Social: Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? () sim () não Quem? _____

() Bolsa Família – R\$ _____ () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ _____ () Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ _____ () Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ _____ () Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ _____ () Outro, qual? _____ R\$ _____

V – Renda Familiar: Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de Parentesco	idade	Código da ocupação:	Valor do rendimento bruto mensal.
	Candidato(a)			R\$
				R\$
Nº de membros:		Total da renda bruta familiar:		R\$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio? () Sim () Não. Se sim, especifique:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e /ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato (a) ou Responsável Legal

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 09/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - Câmpus Bento Gonçalves, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Apoio aos Servidores Efetivos em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação, no país e no exterior, nos termos deste edital e da Instrução Normativa PROPPI/IFRS nº 008, de 20 de novembro de 2014.

CAPITULO 1 - OBJETO

Art 1º O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de servidores do IFRS – Câmpus Bento Gonçalves, vinculados obrigatoriamente aos Grupos de Pesquisa do IFRS, na apresentação de trabalhos oriundos de projetos de pesquisa institucionalizados em eventos científicos.

CAPITULO 2 - DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art 2º O montante financeiro total destinado pelo IFRS – Câmpus Bento Gonçalves ao referido edital corresponde a 0,5% da matriz orçamentária (CONIF) do câmpus.

Art 3º O quantitativo estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do Câmpus Bento Gonçalves, conforme Art 2º. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

Art 4º Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas terrestres e serviços de transporte individual de passageiros, taxas de inscrição, despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

CAPITULO 3: DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art 5º A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser entregue, em formulário específico (Anexo I) devidamente preenchido, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do Câmpus Bento Gonçalves, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de início do evento.

§ 1º Deverá ser anexado ao formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos os seguintes documentos:

I- cópia física do protocolo SUAP endereçado à CAGPPI do câmpus;

I - cópia física do resumo do trabalho, que deve conter o título, autores, instituição e apoio financeiro (se houver);

III- Cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente e, caso a carta de aceite não esteja disponível no ato da solicitação, a aprovação do recurso estará condicionada à entrega deste documento até a data de início do período de afastamento para participação no evento;

IV – carta emitida pela chefia imediata informando estar ciente da participação do servidor no evento científico, conforme modelo (Anexo II).

V – declaração de vínculo com projeto de pesquisa do Câmpus, com assinatura do solicitante e do coordenador do projeto (Anexo V)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Art 6º Para os casos de eventos no exterior, o servidor deverá seguir também os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará “com ônus limitado para Instituição”, não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.

Art 7º As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Câmpus Bento Gonçalves.

CAPITULO 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 8º A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio de entrega de cópia impressa de relatório específico (Anexo III), juntamente com os originais das despesas realizadas em razão da participação no evento e cópia física da comprovação de apresentação do trabalho.

§ 1º Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira devem vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

Art 9º Cabe à CAGPPI do Câmpus deliberar sobre a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo IV), o solicitante terá um prazo de 10 (dez) dias para resolver as pendências apontadas.

§ 2º Em caso de aprovação da prestação de contas, o formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo IV), no qual deverá estar discriminado o montante gasto, será encaminhado pela CAGPPI à Diretoria de Administração juntamente com os comprovantes de participação e prestação de contas, solicitando a restituição das despesas.

§ 3º O valor do auxílio será depositado na conta corrente do solicitante, de acordo com a disponibilidade financeira do câmpus.

CAPITULO 5: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 10º Este edital ficará vigente durante o período do ano letivo de 2015, enquanto não esgotarem os recursos definido no Art 2º.

Art 11º Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI do Câmpus Bento Gonçalves, e em última instância pela Direção-Geral do câmpus.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 10/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS BENTO GONÇALVES, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Apoio aos **DISCENTES** em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação, no país e no exterior, nos termos deste edital e da Instrução Normativa PROPPI/IFRS nº 09 de 20 de novembro de 2014.

CAPITULO 1 – OBJETIVO

Art 1º O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes do IFRS – Câmpus Bento Gonçalves, vinculados obrigatoriamente aos Grupos de Pesquisa do IFRS, na apresentação de trabalhos oriundos de projetos de pesquisa institucionalizados em eventos científicos.

CAPITULO 2 - DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art 2º O montante financeiro total destinado pelo IFRS – Câmpus Bento Gonçalves ao referido edital corresponde a 0,5% da matriz orçamentária (CONIF) do câmpus.

Art 3º O quantitativo estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do Câmpus Bento Gonçalves, conforme Art 2º. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

Art 4º Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas e terrestres, taxas de inscrição, despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

CAPITULO 3: DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO
Art 5º A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser entregue, em formulário específico (Anexo I) devidamente preenchido, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do Câmpus Bento Gonçalves. § 1º Ao formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, deverá ser anexado os seguintes documentos:

- I – Cópia física do protocolo SUAP endereçado à CAGPPI do câmpus, que deve ser providenciado pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do câmpus;
- II- cópia física do resumo do trabalho, que deve conter o título, autores, afiliação e apoio financeiro (se houver);
- III- Cópia física da carta de aceite do trabalho;
- IV- carta (assinada) pelo orientador do estudante (Anexo II) informando estar ciente da participação do mesmo no Evento;
- V- comprovante de matrícula e atestado de frequência emitido pelo Coordenador do curso ou setor equivalente;
- VI- cópia do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta
- VII- Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, a indicação de um responsável que acompanhará o estudante ao evento (Anexo I) e uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo III).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

VIII – declaração de vínculo com projeto de pesquisa do Câmpus, com assinatura do solicitante e do coordenador do projeto (Anexo VII).

Art 6º O prazo para solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de início do evento, através da entrega do formulário e da documentação exigida.

Parágrafo único: Caso a carta de aceite não esteja disponível no ato da solicitação, a aprovação do recurso estará condicionada à entrega deste documento até 15 dias antes do evento.

Art 7º O auxílio financeiro limita-se a 1 (uma) apresentação de trabalho por ano por estudante, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

Parágrafo único: Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante

Art 8º As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Câmpus Bento Gonçalves.

Art 9º O valor do auxílio será depositado antecipadamente na conta corrente indicada pelo solicitante, se possível, antes da data de realização do evento.

CAPITULO 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 10º A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio de entrega de cópia impressa de relatório específico (Anexo IV) e do comprovante de participação no evento, juntamente com os originais das despesas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser aprovada pelo Orientador que autorizou a participação (Anexo V).

§ 2º Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira devem vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com conversão já realizada para reais.

Art 11º Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao estudante, o mesmo deverá restituir o valor excedente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas. **Art 12º** Cabe à CAGPPI de cada Câmpus aprovar a prestação de contas em até 45 dias.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 11/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo Seletivo Simplificado

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Lei Nº. 8.745/93 e alterações posteriores, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisitos/Escolaridade
1	20	Matemática	Licenciatura em Matemática

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 20 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	R\$ 1.966,67	-	R\$ 1.966,67
Aperfeiçoamento	R\$ 1.966,67	R\$ 69,82	R\$ 2.036,49
Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 2.119,02
Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,07	R\$ 2.394,74
Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 2.752,60

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios:

Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em Curso Superior conforme pré-requisitos constantes no edital.

3.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador, ou ainda inscrição por correspondência, via Sedex, postadas até a data de 13 de Março de 2015.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e 11.784/2008;

b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4.4 - Documentação Necessária:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado, o qual estará disponível junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Bento Gonçalves no momento da inscrição ou no endereço <http://www.bento.ifrs.edu.br/>.

- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação de visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

- Cópia de comprovante de residência atualizado;

- Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação

- Curriculum Vitae ou Currículo Lattes documentado com fotocópia dos documentos.

5 - DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (peso 5,0) e entrevista (peso 5,0). Os currículos que não apresentarem documentação comprobatória não pontuarão.

5.2 – A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).

5.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no diário oficial da união.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - As entrevistas dos candidatos inscritos serão realizadas nos dias 26/03/2015 e 27/03/2015, com horários a serem publicados nos murais e no site no endereço:

<http://www.bento.ifrs.edu.br> do Câmpus Bento Gonçalves no dia 24/03/2015.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Câmpus Bento na Internet, através do endereço: <http://www.bento.ifrs.edu.br/>, no dia 30/03/2015.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves
Luciano Manfro
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

EDITAL Nº 12/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015
Processo Seletivo Simplificado

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Lei Nº. 8.745/93 e alterações posteriores, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisitos/Escolaridade
1	40	Pedagogia	Graduação em Licenciatura de Pedagogia

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	R\$ 2.764,45	-	R\$ 2.764,45
Aperfeiçoamento	R\$ 2.764,45	R\$ 110,22	R\$ 2.874,67
Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 3.017,58
Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 3.599,50
Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 4.699,21

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em Curso Superior conforme pré-requisitos constantes no edital.

3.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e 11.784/2008;

b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4 -DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Período: 25/02 a 04/03/2015

4.2 - Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas, de segunda-feira à sexta-feira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

4.3 - Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves - localizado na Av. Osvaldo Aranha, Nº. 540, em Bento Gonçalves - RS - Fone (54) 3455 3200 ou 3455 3250.

4.4 - Documentação Necessária:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado, o qual estará disponível junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Bento Gonçalves no momento da inscrição ou no endereço <http://www.bento.ifrs.edu.br/>.
- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação
- Curriculum Vitae ou Currículo Lattes documentado com fotocópia dos documentos.

5 - DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (peso 5,0) e entrevista (peso 5,0). Os currículos que não apresentarem documentação comprobatória não pontuarão.

5.2 – A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).

5.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no diário oficial da união.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - As entrevistas dos candidatos inscritos serão realizadas nos dias 06 e 07 de Março de 2015, com horários a serem publicados no site no endereço: <http://www.bento.ifrs.edu.br> do Câmpus Bento Gonçalves no dia 05/03/2015.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Câmpus Bento na Internet, através do endereço: <http://www.bento.ifrs.edu.br/> , no dia 09/03/2015.

8 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

8.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

EDITAL Nº 13/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Seleção para bolsas de monitoria em disciplinas de Ensino Médio e de Ensino Superior

O DIRETOR-GERAL do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital de inscrições para seleção de bolsistas de monitoria de disciplinas de ensino médio e superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades de monitoria têm como objetivo contribuir para o bom andamento do processo de ensinoaprendizagem atendendo, por um lado, estudantes que possuem um bom desempenho acadêmico e, por outro, aqueles que necessitam de apoio em suas dificuldades acadêmicas, proporcionando-lhes condições favoráveis à permanência na Instituição e à conclusão do curso

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Este edital é destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do Câmpus Bento Gonçalves do IFRS, visando o aperfeiçoamento do seu processo de formação e a melhoria da qualidade do ensino.

2.1 É vedada a acumulação da bolsa de monitoria com outras bolsas;

2.2 Programa de Assistência Estudantil não é considerado bolsa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA JORNADA DE ATIVIDADES

3.1 De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira estão sendo ofertadas bolsas de monitorias no valor de R\$ 200,00 mensais para jornada de 4 horas semanais e de R\$ 100,00 mensais para jornada de 2 horas semanais, conforme quadro de vagas do item 4.

3.2. Em caso de não atendimento do orçamento previsto, a questão de distribuição e/ou corte de bolsas ficará a cargo das coordenações de curso e da Direção de Ensino.

3.3 A carga horária da bolsa será cumprida em atendimento a estudantes e em horas de estudo e preparação de material.

3.4 O período de vigência das bolsas de monitoria é de 18 de março de 2015 a 10 de julho de 2015. 3.5 Uma nova seleção para monitoria será realizada no semestre 2015/2

3.6 Os horários destinados à monitoria e a orientação das atividades serão definidos pelo(s) professore(s) da(s) disciplina(s) e/ou pelo(s) coordenador(es) dos respectivos cursos e/ou pelo responsável pelo laboratório ou setor onde o monitor exercerá suas atividades.

4. DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS As vagas ofertadas, a carga horária, as disciplinas e os cursos atendidos, bem como os pré-requisitos, estão distribuídos da seguinte forma:

4.1 Monitoria no Ensino Superior

Vagas	Horas	Disciplina/área	Pré-requisitos	Cursos atendidos
1	4 h	Solos	Ser estudante do Ensino Superior e ter obtido aprovação em uma das seguintes disciplinas: Introdução à Ciência do Solo, Química e Fertilidade do solo, Uso e Manejo do Solo, Manejo e Conservação do Solo, Manejo do solo, comprovando bom desempenho na área a partir do histórico escolar.	Tecnologia em Horticultura Tecnologia em Viticultura e Enologia
1	4 h	Física Geral II + Introdução à Física	Ser estudante do Ensino Superior e ter obtido aprovação em Física Geral III (matriz curricular antiga), comprovando bom desempenho na área a partir do histórico escolar.	Licenciatura em Física
1	4 h	Fundamentos de	Ser estudante do Ensino	Licenciatura em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

		Física	Superior e ter obtido aprovação em Física Geral IV (matriz curricular antiga), comprovando bom desempenho na área a partir do histórico escolar.	Matemática Tecnologia em Viticultura e Enologia Tecnologia em Alimentos
1	4 h	Cálculo III + Geometria Analítica I	Ser estudante do curso atendido ou dos cursos de licenciaturas, tendo obtido aprovação na disciplina (em caso de ser disciplina do mesmo curso do candidato) com bom desempenho ou, em caso de não ser disciplina do mesmo curso do candidato, comprovando conhecimento na área, também com bom desempenho, pela realização de disciplinas correlatas. Em ambos os casos, a avaliação para análise de bom desempenho será a partir do histórico escolar	Licenciaturas (Física e Matemática)
1	4 h	Matemática Aplicada e Fundamentos da Matemática I	Ser estudante do curso atendido ou dos cursos de licenciaturas, tendo obtido aprovação na disciplina (em caso de ser disciplina do mesmo curso do candidato) com bom desempenho ou, em caso de não ser disciplina do mesmo curso do candidato, comprovando conhecimento na área, também com bom desempenho, pela realização de disciplinas correlatas. Em ambos os casos, a avaliação para análise de bom desempenho será a partir do histórico escolar.	Tecnologias em (Alimentos, Horticultura, Logística, Viticultura e Enologia) e Licenciatura em Matemática
1	4 h	Álgebra Linear e	Ser estudante do curso	Tecnologia em



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Câmpus Bento Gonçalves

		Cálculo Numérico	atendido ou dos cursos de licenciaturas, tendo obtido aprovação na disciplina (em caso de ser disciplina do mesmo curso do candidato) com bom desempenho ou, em caso de não ser disciplina do mesmo curso do candidato, comprovando conhecimento na área, também com bom desempenho, pela realização de disciplinas correlatas. Em ambos os casos, a avaliação para análise de bom desempenho será a partir do histórico escolar	Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Matemática
1	4h	Estatística	Ser estudante do curso atendido ou dos cursos de licenciaturas, tendo obtido aprovação na disciplina (em caso de ser disciplina do mesmo curso do candidato) com bom desempenho ou, em caso de não ser disciplina do mesmo curso do candidato, comprovando conhecimento na área, também com bom desempenho, pela realização de disciplinas correlatas. Em ambos os casos, a avaliação para análise de bom desempenho será a partir do histórico escolar.	Tecnologias (Horticultura, Viticultura e Enologia, Logística) Licenciatura em Matemática
1	4h	Funções I + Cálculo I + Matemática Básica	Ser estudante do curso atendido ou dos cursos de licenciaturas, tendo obtido aprovação na disciplina (em caso de ser disciplina do mesmo curso do candidato) com bom desempenho ou, em caso de não ser	Licenciaturas (Física e Matemática)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

			disciplina do mesmo curso do candidato, comprovando conhecimento na área, também com bom desempenho, pela realização de disciplinas correlatas. Em ambos os casos, a avaliação para análise de bom desempenho será a partir do histórico escolar.	
1	4h	Química e Aulas práticas nos Laboratórios	Ser estudante do Ensino Superior e ter obtido aprovação em Análise de Alimentos e/ou Microbiologia Geral e/ou Microbiologia de Alimentos e/ou Química Analítica Instrumental	Tecnologias (Alimentos, Viticultura e Enologia, Horticultura) Licenciatura em Física
1	4h	Vinícola-escola, nas disciplinas de Análise Sensorial e Prática Enológica	Ser estudante do Ensino Superior e ter obtido aprovação em Análise Sensorial I e Operações Pré-Fermentativas	Tecnologia em Viticultura e Enologia
1	4h	Programação I	Ser estudante do Ensino Superior e ter obtido aprovação em Programação I, comprovando bom desempenho na área a partir do histórico escolar	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

4.2 Monitoria no Ensino Médio

Vagas	Horas	Disciplina/área	Pré-requisitos	Cursos atendidos
1	4h	Matemática	Ser estudante do Ensino Médio/Técnico, ter concluído o 1º ano e apresentar bom desempenho na área, comprovado a partir do histórico escolar	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária, Informática e Comércio) Curso Técnico em Viticultura e Enologia Concomitante ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

				Ensino Médio
1	2h	Química	Ser estudante do Ensino Médio/Técnico, ter concluído o 1º ano e apresentar bom desempenho na área, comprovado a partir do histórico escolar	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária, Informática e Comércio) Curso Técnico em Viticultura e Enologia Concomitante ao Ensino Médio
1	2h	Programação	Ser estudante do Curso Técnico em Informática para Internet, ter concluído o 1º ano e apresentar bom desempenho na área, comprovado a partir do histórico escolar	Curso Técnico em Informática para Internet

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: 27/02/2015 a 10/03/2015

5.2 Local: Departamento Pedagógico (Bloco A – 2º andar)

5.3 Documentos para inscrição:

5.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I) Parágrafo único - O correto preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade dos candidatos e o mesmo já deverá estar concluído no momento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem contendo as inscrições homologadas, os horários e os locais das entrevistas será divulgada nos murais do Bloco A (prédio central) e no site do câmpus Bento Gonçalves no dia 10 de março de 2015

6.2 A seleção dos monitores será de competência dos coordenadores de curso e/ou professores titulares das disciplinas às quais se destina a vaga, considerando-se os seguintes critérios:

6.2.1 Análise do histórico escolar (peso 5,0) e entrevista (peso 5,0);

6.2.2 Serão adotados como critérios de desempate:

1º Desempenho acadêmico na(s) disciplina(s) a que a vaga se destina,

2º entrevista,

3º Coeficiente de rendimento acadêmico;

4º sorteio. Parágrafo único - Caso seja necessária a realização de sorteio, os interessados serão comunicados com antecedência para que possam comparecer ao mesmo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado nos murais do Bloco A (prédio central) e no site do Câmpus Bento Gonçalves no dia 13/03/2015.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 Os alunos selecionados deverão dirigir-se ao Departamento Pedagógico, nos dias 16/03/2015 e 17/03/2015 e apresentar dados bancários (nome da agência, número da agência, número da conta bancária em seu nome).

8.2 Para a implementação da bolsa, os alunos selecionados deverão assinar Termo de Compromisso junto à Direção de Ensino, onde conste suas atribuições, direitos, deveres.

8.2.1 O bolsista de ensino superior, ao final de cada mês, precisa entregar à sua respectiva Coordenação de Curso, o formulário de registro de atividades, conforme Modelo de Registro de Atividades (ANEXO II).

9. CRONOGRAMA

Este edital e a implementação da bolsa de monitoria serão conduzidos de acordo com as seguintes datas:

Etapa	Data
Divulgação do edital	27/02/2015
Período de inscrições	27/02/2015 a 09/03/2015
Divulgação das inscrições homologadas e dos horários das entrevistas	10/03/2015
Entrevistas	11/03/2015 a 12/03/2015
Divulgação do resultado final	13/03/2015
Entrega de documentos para implementação da bolsa	16/03/2015 e 17/03/2015

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Direção de Ensino do Câmpus Bento Gonçalves poderá solicitar a suspensão do pagamento da bolsa concedida, a qualquer tempo, caso seja verificado o descumprimento das normas estabelecidas.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Bento Gonçalves, 27 de fevereiro de 2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE MONITORIA DISCIPLINA/ÁREA A QUE
CONCORRE: _____

1 – DADOS DO ESTUDANTE				
CPF	1 – DADOS DO ESTUDANTE			
DATA DE NASCIMENTO	GÊNERO () M () F	IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)			BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO NO IFRS-BG		Número matrícula:	da	E-mail:
2. Por que você quer atuar como monitor? Quais são os seus objetivos com esta atividade de monitoria?				
3. DECLARAÇÃO				
Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.				
LOCAL	DATA		ASSINATURA	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS BENTO GONÇALVES

Registro de atividades - _____/____

Nome do bolsista:

Curso:

Data	Horário	Atividade realizada

Assinatura do bolsista - Coord. de Curso/Professor Orientador - Dir. de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

PORTARIAS

PORTARIA N° 027/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n°. 520/2011 RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora INES NUNES, matrícula SIAPE 0053038, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 1, iniciada em 31 de Janeiro de 2015.

**Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011**

PORTARIA N° 028/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n°. 520/2011 RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor JAIR MATIAS DA ROSA, matrícula SIAPE 1982917, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2014, parcela 2, iniciada em 26 de Janeiro de 2015.

**Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011**

PORTARIA N° 029/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n°. 520/2011 RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora CAMILA RIEGEL DEBOM, matrícula SIAPE 2051618, a partir do dia 30 de Janeiro de 2015 referente ao exercício 2014, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor EVANDRO FICAGNA, matrícula SIAPE 1356958, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor ALEXANDRE DA SILVA, matrícula SIAPE 2062128, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2014, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA N° 030/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n°. 520/2011 RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora KELEN RIGO, matrícula SIAPE 1791858, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 2, iniciada em 01 de Fevereiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor FELIPE LUY VALÉRIO, matrícula SIAPE 1504977, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor ALEXANDRE GOMES RIBEIRO, matrícula SIAPE 1374894, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora CARINA FIOR POSTINGHER BALZAN, matrícula SIAPE 1645835, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor DANIEL BATTAGLIA, matrícula SIAPE 1806130, a partir do dia 09 de Fevereiro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves
de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 2, iniciada em 14 de Janeiro de 2015.

Luciano Manfro
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 031/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011 RESOLVE:

DISPENSAR o(a) servidor(a) TIAGO BELMONTE NASCIMENTO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Matrícula SIAPE nº 1612779, como SUBSTITUTO EVENTUAL da função de Coordenador da Coordenadoria de Laboratórios, código FG-0002.

Luciano Manfro
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 032/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011 RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RONALD ARAUJO RODRIGUES, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula SIAPE nº 1637737, para exercer a função de SUBSTITUTO EVENTUAL como Coordenador da Coordenadoria de Laboratórios, código FG-0002.

Luciano Manfro
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 033/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011 RESOLVE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELISANGELA BATISTA MACIEL, CONTADOR, matrícula SIAPE nº 1798833, para exercer a função de SUBSTITUTO EVENTUAL do Cargo de Coordenadora do Departamento de Administração e Execução Orçamentária, código CD-0004

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 034/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011 RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora LEANE MARIA FILIPETTO, matrícula SIAPE 1211905, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 1, iniciada em 05 de Janeiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor JONAS HECK, matrícula SIAPE 2077373, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2014, parcela 2, iniciada em 09 de Fevereiro de 2015.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor TIAGO MARTINS DA SILVA GOULART, matrícula SIAPE 1612175, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2015, parcela 2, iniciada em 09 de Fevereiro de 2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 035/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 520/2011 - REITORIA IFRS, RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora, GISELE MION GUGEL, Matrícula SIAPE nº 1819773, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 590178317, Categoria “B”, registro nº 02320717949, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Grande do Sul, a conduzir veículos deste Câmpus, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a este Câmpus, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR a referida servidora por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 036/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora MARIZETE TERESINHA FABRIS, matrícula SIAPE 1657048, a partir do dia 13 de Fevereiro de 2015 referente ao exercício 2014, parcela 3, iniciada em 30 de Janeiro de 2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 037/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011,
RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor DIOVANE FREIRE MOTERLE, matrícula SIAPE 1803694, a partir do dia 19 de fevereiro de 2015 referente ao exercício 2014, parcela 2, iniciada em 07 de fevereiro de 2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 038/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, da servidora JONATAN MAICON ANTONIO TONIN, CPF 001.620.400-08, matrícula SIAPE 1871035, a partir do dia 20 de fevereiro de 2015, referente ao exercício 2014, parcela 4, iniciada em 18 de fevereiro de 2015

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 039/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) ADRIANA ROMERO LOPES, CPF 01389010074, matrícula 1813413, cargo TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, de NÍVEL:NS CLASSE:E PADRAO:403, para NÍVEL:NS CLASSE:E PADRAO:404, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 23FEV2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) AUGUSTO BASSO VEBER, CPF 03098544074, matrícula 2051622, cargo TÉCNICO EM AUDIOSVISUAIS, de NÍVEL:NI CLASSE:D PADRAO:101, para NÍVEL:NI CLASSE:D PADRAO:102, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 19FEV2015.

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) LEANDRO ROCHA VIEIRA, CPF 73750581053, matrícula 1813101, cargo TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, de NÍVEL:NS CLASSE:E PADRAO:403, para NÍVEL:NS CLASSE:E PADRAO:404, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 16FEV2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 040/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor, **JULIO MENEGUZZO**, Matrícula SIAPE nº **1264508**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 812533334, Categoria “AB”, registro nº 00319139927, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos deste Câmpus, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a este Câmpus, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR o referido servidor por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes. Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 041/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora, **SIMONE BERTAZZO ROSSATO**, Matrícula SIAPE nº **1576497**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 887662050, Categoria “B”, registro nº 02554446428, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos deste Câmpus, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a este Câmpus, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR a referida servidora por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 042/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor, **EDSON CARPES CAMARGO**, Matrícula SIAPE nº **1799163**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1034174882, Categoria “B”, registro nº 04961947771, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos deste Câmpus, exclusivamente no exercício de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

atribuições vinculadas a este Câmpus, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR o referido servidor por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 043/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CLARISSA GRACIOLI CAMFIELD, PROFESSOR DE EBTT, Matrícula SIAPE nº 1613062, da Função de Coordenadora do Curso Superior de Logística, código FUC-0001.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 044/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA SOAVE, PROFESSOR DE EBTT, Matrícula SIAPE nº 2771134, para a Função de Coordenadora do Curso Superior de Logística, código FUC-0001.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 045/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Edital Complementar nº 047/2013, vinculado ao Edital PROPI nº 010/2013, em atendimento à Recomendação nº 01/2015, de 29 de janeiro de 2015, relativa ao Procedimento Preparatório nº 1.29.012.000051/2014-32 do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves/RS.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 046/2015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Pregão nº 109/2014 - empresa Carape Serviços de Design Ltda ME - referente ao serviço continuado de Trabalhador Agropecuário em geral para o Câmpus Bento Gonçalves do IFRS, durante a vigência do mesmo.

Gelson Lagni
Jair Matias da Rosa

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 047/2015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 102 de 04 de abril de 2014.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Licenciatura em Física do IFRS – Câmpus Bento Gonçalves.

CAMILA RIEGEL DEBOM - Presidente
EDSON CARPES CAMARGO
SANDRA DENISE STROSCHEIN
ELIZANDRA MARTINAZZI
PAULO VINICIUS DOS SANTOS REBEQUE
RUBILAR SIMÕES JUNIOR

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 048/2015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

Cancelar as férias do servidor ORLANDO BARBIERI BELLOLI, TÉCNICO EM ALIMENTOS E LATICÍNIOS, matrícula nº 1637735, programadas para o período de 16/03/2015 a 20/03/2015, referente ao exercício de 2015, a serem reprogramadas para 06/04/2015 a 10/05/2015.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

PORTARIA Nº 049/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

O Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 520/2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor, **JURACIARA PAGANELLA PEIXOTO**, Matrícula SIAPE nº 1602040 , portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1025987088, Categoria “B”, registro nº 03457279981, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos deste Câmpus, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a este Câmpus, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR o referido servidor por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertencam.

Luciano Manfroi
Diretor-Geral
Câmpus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria 520/2011

LICENÇAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 102 DA LEI 8.112/90 DE 11.12.90

SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO
CRISTINA BOHN CITOLIN	PROFESSOR DE EBTT	04	09/02/2015–12/02/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 202 DA LEI 8.112/90 DE 11.12.90

SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO
CLAUDIA LORENZON	ADMINISTRADOR	06	05/01/2015 –



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

			10/01/2015
CLAUDIA JANETE LAMBERTY PORTO	PROFESSOR DE EBTT	60	19/02/2015 – 19/04/2015
LICIA CARLA LIMA DA SILVA	BIBLIOTECÁRIA	05	01/12/2014 – 05/12/2014
LICIA CARLA LIMA DA SILVA	BIBLIOTECÁRIA	19	02/02/2015 – 20/02/2015
VERÔNICA CARVALHO	TELEFONISTA	19	04/02/2015 – 22/02/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 83 DA LEI 8.112/90 DE 11.12.90

SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO
LEANDRO ROCHA VIEIRA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	02	19/02/2015 – 20/02/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 212 DA LEI 8.112/90 DE 11.12.90

SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO
CINTIA NEITZKE SOARES DE DEUS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	0	SEM CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

AUXÍLIO NATALIDADE E PRÉ ESCOLAR/CONCESSÃO

NOME DA SERVIDORA: Cristina Bohn Citolin
CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
NOME DO DEPENDENTE: Cecília Bohn Citolin
DATA DE NASCIMENTO: 13/02/2015
CERTIDÃO/MATRÍCULA: 099838 01 55 2015 1 00074 134 0053295 46
CARTÓRIO: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Bento Gonçalves
GRAU DE PARENTESCO: Filho
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 196 da Lei 8.112/90
PROCESSO Nº 23360.000105.2015-60

Bento Gonçalves, 23 de Fevereiro de 2015.

Luciano Manfroi
DIRETOR GERAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves
LICENÇA-GESTANTE

NOME DA SERVIDORA: Cristina Bohn Citolin
CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
MATRÍCULA SIAPE: 1822007
REGIME JURÍDICO: REGIME JURÍDICO ÚNICO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: IFRS - Câmpus Bento Gonçalves
PERÍODO DE LICENÇA: 13/02/2015 a 12/06/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 207 da Lei 8.112/90
PROCESSO Nº 23360.000106.2015-12

Bento Gonçalves, 23 de Fevereiro de 2015.

Luciano Manfroi
DIRETOR GERAL

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTANTE

NOME DA SERVIDORA: Cristina Bohn Citolin
CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
MATRÍCULA SIAPE: 1822007
REGIME JURÍDICO: REGIME JURÍDICO ÚNICO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: IFRS - Câmpus Bento Gonçalves
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 13/06/2015 a 11/08/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º § 1º do Decreto 6.690/08
PROCESSO Nº 23360.000107.2015-59

Bento Gonçalves, 23 de Fevereiro de 2015.

Luciano Manfroi
DIRETOR GERAL

FÉRIAS

SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO		TOTAL DE DIAS
	INÍCIO	FIM	
EDUARDO FERNANDES SARTURI	03JAN2015	01FEV2015	30
JAIME FOGACA	10FEV2015	13FEV2015	04
TARSILA BARROS MORAES	03FEV2015	13FEV2015	11
PATRICIA DUCATI	19FEV2015	03MAR2015	13
CLAUDIO DA SILVA GOEBEL	26JAN2015	12FEV2015	18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

DELSON LUIZ COSTA	19JAN2015	17FEV2015	30
INES NUNES	31JAN2015	01FEV2015	02
INES NUNES	09FEV2015	16FEV2015	08
MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS	26JAN2015	24FEV2015	30
VERONICA CARVALHO	05JAN2015	03FEV2015	30
ELISANGELA BATISTA MACIEL	31JAN2015	11FEV2015	12
FERNANDO BRUSCHI	19FEV2015	10MAR2015	20
GISELE NAVARINI CINI	16FEV2015	20FEV2015	05
MARIZETE TERESINHA FABRIS	30JAN2015	12FEV2015	14
MARCIA GALLINA	18FEV2015	04MAR2015	15
DANIELE GOMES	04FEV2015	13FEV2015	10
NADIA CINI	19JAN2015	14FEV2015	27
NADIA CRISTINA POLETTO	26JAN2015	13FEV2015	19
PAULA ZONATTO	02FEV2015	13FEV2015	12
SANDRO ITAMAR BUENO DOS SANTOS	18FEV2015	04MAR2015	15
DERLI SANTOS DA SILVA	05JAN2015	03FEV2015	30
GASPARINO ALVES FRAGOSO	02FEV2015	15FEV2015	14
GENEI LUIS BUCCO	05JAN2015	03FEV2015	30
GILMAR LUIS MERLO	02FEV2015	06FEV2015	05
JULIANO RIBEIRO	05JAN2015	03FEV2015	30
RAUL BATISTI	04FEV2015	05MAR2015	30
XISTO VICTOR MEZZACASA	20FEV2015	06MAR2015	15
CARLOS PETROLI	05JAN2015	03FEV2015	30
DANIEL ANTONIO RATAJENSKI	02FEV2015	03MAR2015	30
LUCIA DE MORAES BATISTA	19JAN2015	17FEV2015	30
LEONARDO ALVARENGA PEREIRA	26JAN2015	06FEV2015	12
LEONARDO ALVARENGA PEREIRA	07FEV2015	14FEV2015	08
NEIVA MARIA BERVIAN	18FEV2015	20FEV2015	03
UBIRATA ESCOBAR NUNES	18FEV2015	13MAR2015	24
VALDIR ROQUE LAVANDOSKI	12JAN2015	10FEV2015	30
VALDIR ROQUE LAVANDOSKI	11FEV2015	13FEV2015	03
GILSON SEBASTIAO DERETTI JUNIOR	02FEV2015	13FEV2015	12
ANDRESSA COMIOTTO	05JAN2015	13FEV2015	40
CLAUDINE POSSOLI BELTRAM	29JAN2015	14FEV2015	17



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

CLAUDINE POSSOLI BELTRAM	18FEV2015	27FEV2015	10
DANIELA BRUN MENEGOTTO	05JAN2015	03FEV2015	30
DANIELA BRUN MENEGOTTO	04FEV2015	13FEV2015	10
DELAIR BAVARESCO	12JAN2015	13FEV2015	33
ELIMOEL ABRAO ELIAS	05JAN2015	13FEV2015	40
ELIZABETHE TEREZINHA PITT GIACOMAZZ	05JAN2015	13FEV2015	40
EVANDRO FICAGNA	05JAN2015	01FEV2015	28
EVANDRO FICAGNA	09FEV2015	15FEV2015	07
FAUSTINO FACCHIN	05JAN2015	13FEV2015	40
HOMERO BERGAMASCHI DUTRA	05JAN2015	13FEV2015	40
JAQUELINE JUSTEN	26JAN2015	04FEV2015	10
JORGE NUNES PORTELA	05JAN2015	13FEV2015	40
JORGE ZANDONAI	05JAN2015	13FEV2015	40
JULIO MENEGUZZO	05JAN2015	13FEV2015	40
KLEBER ECKERT	05JAN2015	06FEV2015	33
LEONORA BRUN MENEGOTTO	05JAN2015	13FEV2015	40
LISSANDRA LUVIZAO LAZZAROTTO	05JAN2015	13FEV2015	40
MARCIA FERNANDA DE MELLO MENDES	04FEV2015	17FEV2015	14
MARLEIDE COSTA CANIZARES	05JAN2015	13FEV2015	40
MIGUEL ANGELO SANDRI	05JAN2015	13FEV2015	40
ONORATO JONAS FAGHERAZZI	05JAN2015	13FEV2015	40
OTAVIO DIAS DA COSTA MACHADO	05JAN2015	13FEV2015	40
REGINA DA SILVA BORBA	05JAN2015	13FEV2015	40
RODRIGO BELINASO GUIMARAES	05JAN2015	13/02/15	40
SOENI BELLE	05JAN2015	13FEV2015	40
THIAGO SAVIO CARBONE	05JAN2015	13FEV2015	40
TIAGO MARTINS DA SILVA GOULART	09FEV2015	09FEV2015	01
WINSTON XAUBET OLIVERA	05JAN2015	13FEV2015	40
LILIAN CARLA MOLON	23FEV2015	04MAR2015	10
RAFAEL RAMIRES JAQUES	05JAN2015	06FEV2015	33
RAFAEL RAMIRES JAQUES	07FEV2015	13FEV2015	07
ALEXANDRE DA SILVA	05JAN2015	01FEV2015	28
ALEXANDRE DA SILVA	03FEV2015	14FEV2015	12
JULIA MARQUES CARVALHO DA	05JAN2015	03FEV2015	30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

SILVA			
JULIA MARQUES CARVALHO DA SILVA	04FEV2015	12FEV2015	09
ANETI FERNANDA RITZEL	05JAN2015	13FEV2015	40
EDER TONDO	02FEV2015	14FEV2015	13
EDSON CARPES CAMARGO	13FEV2015	20FEV2015	08
ALEXANDRE GOMES RIBEIRO	05JAN2015	08FEV2015	35
ANDRE MEZZOMO	05JAN2015	13FEV2015	40
ANGELO MOZART MEDEIROS DE OLIVEIRA	05JAN2015	13FEV2015	40
CAMILA DUARTE TELES	05JAN2015	13FEV2015	40
CARINA FIOR POSTINGHER BALZAN	05JAN2015	08FEV2015	35
CARINE BUEIRA LOUREIRO	02FEV2015	03MAR2015	30
CLAUDIA JANETE LAMBERTY PORTO	05JAN2015	13FEV2015	40
DANIEL BATTAGLIA	14JAN2015	08FEV2015	26
DANIEL MARTINS AYUB	05JAN2015	13FEV2015	40
DIOVANE FREIRE MOTERLE	07FEV2015	18FEV2015	12
ELIZANDRA MARTINAZZI	15JAN2015	13FEV2015	30
FELIPE LUY VALERIO	05JAN2015	08FEV2015	35
GISELI VERGINIA SONEGO	02JAN2015	03FEV2015	33
JADER DA SILVA NETTO	31JAN2015	14FEV2015	15
JONATAN MULLER	05JAN2015	13FEV2015	40
KELEN RIGO	01FEV2015	04FEV2015	04
LEONARDO CURY DA SILVA	05JAN2015	04FEV2015	31
LEONARDO CURY DA SILVA	05FEV2015	13FEV2015	40
LETICIA SCHNEIDER FERREIRA	05JAN2015	06FEV2015	33
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	02JAN2015	13FEV2015	43
LUCIANA PEREIRA BERND	05JAN2015	13FEV2015	40
LUIS HENRIQUE RAMOS CAMFIELD	05JAN2015	18FEV2015	45
MAURICIO HENRIQUE DE ANDRADE	05JAN2015	13FEV2015	40
PAULO VINICIUS DOS SANTOS REBEQUE	20JAN2015	13FEV2015	25
SANDRA DENISE STROSCHEIN	05JAN2015	13FEV2015	40
SANDRO NEVES SOARES	05JAN2015	13FEV2015	40
SIMONE BERTAZZO ROSSATO	05JAN2015	13FEV2015	40
VINICIUS CASAGRANDE FORNASIER	05JAN2015	08FEV2015	35
LARISSA DIAS DE AVILA	05JAN2015	13FEV2015	40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

CAROLINE DO AMARAL FRIGGI	17JAN2015	13FEV2015	28
CLARISSA GRACIOLI CAMFIELD	05JAN2015	13FEV2015	40
CLAUDIA SOAVE	14JAN2015	14FEV2015	32
FERNANDA ZORZI	05JAN2015	13FEV2015	40
CAMILA RIEGEL DEBOM	31JAN2015	14FEV2015	15
MARCO AURELIO DE FREITAS FOGACA	05JAN2015	13FEV2015	40
LUIS HENRIQUE GULARTE FERREIRA	05JAN2015	13FEV2015	40
LEANDRO ROCHA VIEIRA	30JAN2015	13FEV2015	15
LEANDRO ROCHA VIEIRA	23FEV2015	27FEV2015	05
ANA CLAUDIA KIRCHHOF	15JAN2015	02FEV2015	19
LEANE MARIA FILIPETTO	05JAN2015	08FEV2015	35
MARIA SUELI DA CUNHA FREIRE	19JAN2015	06FEV2015	19
NEIVA ANA SCALCO FACCIN	05JAN2015	03FEV2015	30
SUSANA ZANDONA	19JAN2015	13FEV2015	26
CLADEMIR FRANCISCO PIOVESANA	19JAN2015	07FEV2015	20
EVERALDO CARNIEL	23FEV2015	06MAR2015	12
MARIA ISABEL ACCORSI	02FEV2015	13FEV2015	12
MARLOVA BENEDETTI	26JAN2015	13FEV2015	19
SIRLEI BORTOLINI	05JAN2015	03FEV2015	30
LAURA ZANDONAI BRANCHER	19FEV2015	04MAR2015	14
MARCOS DALMOLIN	29JAN2015	16FEV2015	19
JONAS HECK	09FEV2015	09FEV2015	01
SHANA PAULA SEGALA MIOTTO	18FEV2015	04MAR2015	15
ERASMO TRAMONTINA RAMOS	02FEV2015	10FEV2015	09
JONATAN MAICON ANTONIO TONIN	07FEV2015	13FEV2015	07
JONATAN MAICON ANTONIO TONIN	18FEV2015	19FEV2015	02
GRAZIELA GUIMARAES	29JAN2015	13FEV2015	16
RAQUEL TERESINHA CZAMANSKI	12JAN2015	10FEV2015	30
REALAN MACHADO TEIXEIRA	05JAN2015	03FEV2015	30
JAIR MATIAS DA ROSA	26JAN2015	01FEV2015	07